



Câmara Municipal de Sorriso

Estado de Mato Grosso

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

BALANÇO

ANUAL

2020



Câmara Municipal de Sorriso

Estado de Mato Grosso

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

ELENCO DE DOCUMENTOS

As informações contidas no Balanço Anual da Câmara Municipal de Sorriso baseiam-se no rol de documentos elencados na 5ª versão do “Manual de Orientação para Remessas de Documentos ao TCE/MT” (RN/TCE/MT nº 03/2015).

- 1 Ofício de Encaminhamento ao Tribunal de Contas do Mato Grosso;
- 2 Parecer Técnico Conclusivo Emitido pela Unidade de Controle Interno;
- 3 Pronunciamento Expresso e Indelegável do Gestor Sobre as Contas Anuais e Sobre o Parecer do Controle Interno (art. 9º da Lei Complementar nº 269/2007);
- 4 Cadastro dos Responsáveis;
- 5 Documento Comprobatório da Publicação dos Balanços no Diário Oficial;
- 6 Notas Explicativas Gerais;
- 7 Balanço Orçamentário, nos termos da NBC TSP 11 e 13;
- 8 Balanço Financeiro, nos termos do art. 101 da Lei 4.320/64;
- 9 Balanço Patrimonial, nos termos da NBC TSP 11;
- 10 Demonstração das Variações Patrimoniais, nos termos da NBC TSP 11;
- 11 Demonstração dos Fluxos de Caixa, nos termos da NBC TSP 12;
- 12 Anexos da Lei nº 4.320/1964:
 - 12.1 Anexo 1 - Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas;
 - 12.2 Anexo 2 - Quadro da receita por natureza e dotações por órgãos;
 - 12.3 Anexo 6 - Demonstração da Despesa pelas funções segundo as categorias econômicas;
 - 12.4 Anexo 7 - Demonstração da Despesa pelas categorias econômicas segundo as funções;
 - 12.5 Anexo 8 - Demonstração da Despesa pelas unidades orçamentárias segundo as categorias econômicas;



Câmara Municipal de Sorriso

Estado de Mato Grosso

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

- 12.6 Anexo 9 - Demonstração da Despesa pelas unidades orçamentárias segundo as funções;
- 12.7 Anexo 10 - Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada;
- 12.8 Anexo 11 - Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada;
- 12.9 Anexo 16 - Demonstração da Dívida Fundada Interna;
- 12.10 Anexo 17 - Demonstração da Dívida Flutuante;
- 13 Relação analítica dos restos a pagar inscritos no exercício, discriminando processados e não processados, em ordem sequencial de número de empenhos/ano, e indicando a classificação funcional programática, as respectivas dotações, valores, datas e beneficiários;
- 14 Relação analítica dos restos a pagar pagos no exercício, em ordem sequencial de número de empenhos/ano, discriminando a classificação funcional programática, as respectivas dotações, valores, datas e beneficiários;
- 15 Relação analítica dos restos a pagar cancelados no exercício, em ordem sequencial de número de empenhos/ano, discriminando a classificação funcional programática, as respectivas dotações, valores, datas e beneficiários;
- 16 Justificativa dos cancelamentos dos restos a pagar;
- 17 No último ano de mandato: demonstrativo das despesas contraídas nos dois últimos quadrimestres, identificando as liquidadas e não liquidadas, em ordem sequencial de número de empenhos, discriminando a classificação funcional programática, as respectivas dotações, valores, datas e beneficiários;
- 18 Relatório do Inventário Físico e Financeiro
- 19 Justificativa do não-encaminhamento de documentos.



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

Ofício nº 011/2020 - GP/SEC

Sorriso – MT, em 26 de Janeiro de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
VALTER ALBANO
Conselheiro Relator do Exercício 2020 – TCE/MT
Cuiabá - MT

Assunto: **Envio do Balanço Geral (Contas Anuais de Gestão) – Exercício 2020**
Código da UG: 1113752

Senhor Relator,

O presente expediente tem a finalidade de encaminhar à Vossa Excelência as Contas Anuais de Gestão do Exercício Financeiro de 2020 para registro, apreciação e julgamento por essa Egrégia Corte de Contas.

Ademais, oportuno informar que o mesmo encontra-se devidamente acompanhado de toda a documentação constante no Manual de Triagem e envio de documentação junto ao Tribunal de Contas.

Informamos abaixo o ordenador de despesas no exercício de 2020:

Claudio Cezar Oliveira

Rua Rua Joao de Barro, nº 503, Recanto dos Pássaros, Sorriso/MT

RG: 0793882-9 SJSP/MT

CPF: 531.184.481.72

E-mail: claudiooliveira@sorriso.mt.leg.br

Sendo o que tínhamos para o momento, antecipamos nossos efusivos agradecimentos e renovamos nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

LEANDRO CARLOS DAMIANI
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO

Estado de Mato Grosso

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

Controladoria Interna

RELATÓRIO QUADRIMESTRAL SOBRE AS CONTAS DE GESTÃO 2020

Parecer Quadrimestral de 2020 – 3º Quadrimestre

1. INTRODUÇÃO

Em atendimento ao disposto nos arts. 31 e 74 da Constituição da República que confere atribuições e competências ao Sistema de Controle Interno, em especial, a atribuição de apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional prevista no art. 74, IV; ao art. 8º e 9º da Lei Complementar 269/2007; aos arts. 161, 162 e 163 da Resolução Normativa TCE/MT 14/2007; à Resolução Normativa TCE/MT nº 26/2014; apresenta-se o Parecer Técnico Conclusivo da Unidade de Controle Interno sobre as Contas Anuais de Gestão, referente ao 3º Quadrimestre do ano de 2020, da Câmara Municipal de Sorriso - MT.

As contas de gestão evidenciam os atos de administração e gerência de recursos públicos praticados pelos chefes e demais responsáveis, de órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive das fundações públicas, de todos os Poderes da União, Estados, Distrito Federal e municípios, tais como: arrecadação de receitas e ordenamento de despesas, admissão de pessoal, concessão de aposentadoria, realização de licitações, contratações, empenho, liquidação e pagamento de despesas. As contas podem ser prestadas ou tomadas, conforme sejam apresentadas pelo responsável ou constituídas em procedimentos efetivados pela própria administração ou pelo Tribunal de Contas. No julgamento das contas de gestão será examinado, separadamente, cada ato administrativo que compõe a gestão contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do ente público, quanto à legalidade, legitimidade e economicidade, e ainda os relativos às aplicações das subvenções e às renúncias de receitas.

Dessa forma, a Controladoria Interna apresenta os aspectos mais relevantes no acompanhamento da gestão da Câmara Municipal no 3º Quadrimestre de 2020 subvencionando os deveres da prestação de contas e o da transparência dos atos gerenciais.



CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO

Estado de Mato Grosso

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

Controladoria Interna

2. GESTOR E DEMAIS RESPONSÁVEIS

PRESIDENTE DA CÂMARA: CLAUDIO OLIVEIRA

PERÍODO: 01/01/2019 a Vigente

RG: 0793882-9 SJSP MT

CPF: 531.184.481 - 72

ENDEREÇO: AV. PORTO ALEGRE Nº2615 CENTRO – SORRISO MT

FONE: 66 3545-7200

EMAIL: claudioliveira@sorriso.mt.leg.br

CONTADOR: BERNARDO ANTONIO SIGNOR

CPF: 020.631.181 – 83

RG: 9420783-5 SSP/PR

FONE: 66 9963-6246

EMAIL: contabilidade@sorriso.mt.leg.br

CONTROLADOR INTERNO: HUGO ASSUNÇÃO CAPISTRANO

CPF: 005.970.291-56

RG: 1576975-5

FONE: 66 3545-7242

EMAIL: hugocapistrano4@gmail.com

RECURSOS HUMANOS: JOSÉ HILTON DE ALMEIDA JERÔNIMO

CPF: 031.617.184.02

FONE: 66 3545-7220

EMAIL: rh@camarasorriso.mt.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO

Estado de Mato Grosso

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

Controladoria Interna

3. RESULTADO DA ANÁLISE DOS ATOS DE GESTÃO

a. Repasses Recebidos

A Lei Municipal, que aprovou o orçamento para o exercício que se examina, contemplou esse Legislativo com a importância de **R\$ 14.531.000,00** sendo que a parcela mensal é de **R\$ 1.210.916,67**. O suprimento proveniente de duodécimo recebido até 31 de dezembro de 2020 foi de **R\$ 14.531.000,00** caracterizado como interferência financeira. Esse valor foi repassado através de transação bancária, sempre antes do dia 20 de cada mês, conforme os extratos bancários.

Despesa com Pessoal	R\$ 7.166.613,21
RCL nos últimos 12 meses	R\$ 395.000.656,63
Limite conforme LRF (%)	1,81%

b. Gasto Total

O total previsto para a despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos vereadores e excluídos os gastos com inativos, foi de **R\$ 14.531.000,00** dos quais foram empenhadas **R\$ 9.162.193,13** até o dia 31/12/2020, estabelecida no art. 29-A da Constituição Federal, estando de acordo com o limite constitucional, até o anual do exercício de 2020.

i. Despesas

Com uma previsão orçamentária de **R\$ 14.531.000,00**, foram empenhadas, até 31 de dezembro de 2020, como despesa o valor de **R\$ 9.163.423,13**; liquidadas o valor de **R\$ 9.162.193,13** e, pago o valor de **R\$ 9.162.193,13**. O movimento da despesa assim se resume:

Fixada	Empenhada	Liquidada	Paga	A pagar - NP
R\$ 14.531.000,00	R\$ 9.162.193,13	R\$ 9.162.193,13	R\$ 9.162.193,13	R\$ 1.230,00

Os processos de despesa da Câmara Municipal foram acompanhados pelo Controle Interno, sendo objeto de verificação do setor de finanças, não encontrando nenhuma irregularidade ou inconsistência no período. Na amostra, as despesas verificadas são legítimas e foram autorizadas regularmente, passando por processo de cotação orçamentária, autorização, empenho, liquidação e pagamento. Assim, essas funções são distribuídas entre o Contador, o Tesoureiro e a Coordenação de Finanças, que organizam-se de uma forma que as ações sejam segregadas entre eles.

Não foram observados, nas aquisições de bens e/ou serviços, preços superiores aos praticados no mercado e/ou superiores ao contratado (superfaturamento). Os pagamentos das despesas só foram realizados após sua regular liquidação; e a liquidação da despesa foi acompanhada de títulos e documentos idôneos para a sua comprovação. Também, não foi observada ausência de retenção dos tributos, nos casos em que a Câmara Municipal devia fazê-lo.



CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO

Estado de Mato Grosso

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

Controladoria Interna

ii. Despesa com Folha de Pagamento

A despesa com folha de pagamento da Câmara Municipal, incluídos os subsídios de seus vereadores, foi de **R\$ 7.166.613,21**, correspondente a **49,29%**, não ultrapassando o limite estabelecido no §2º do art. 29-A da CF, de acordo com quadro abaixo:

Despesa com Pessoal no 3º Quadrimestre 2020	7.166.613,21
Apuração do cumprimento do limite legal	
Duodécimo	14.531.000,00
Limite Máximo	70,00%
Limite Proporcional até o anual	10.171.700,00
% da Despesa Total Pessoal	49,29%

iii. Despesa com Pessoal

A despesa com pessoal da Câmara Municipal totalizou o montante de **R\$ 7.166.613,21** até o período, assegurando o cumprimento do limite máximo de 6% estabelecido no art. 20, inc. III, “a” da LRF.

c. Licitações, Dispensas e Inexigibilidades.

Os processos licitatórios têm sido acompanhados pelo Controle Interno, e quando solicitado, emite pareceres que são anexados aos processos; e, por conseguinte os contratos advindos destes certames são, também, escutados pelo Controle Interno, como forma de garantir sua execução com qualidade.

Comissão de Licitação

TITULARES

Presidente: Antonio Jocemar Pedroso da Silva

Secretário: Leocir José Faccio

Membro: Márcio Marques Timóteo

Suplentes: Carmem Teresinha Welter e Vandré Luiz Lazzarotto

Pelo acompanhamento das sessões de abertura de propostas e pela verificação da documentação das licitações realizadas no 3º quadrimestre de 2020, foi verificado que não houve inconsistências nos processos, porém a estimativa de preço baseada na Resolução de Consulta do Tribunal deve ser mais ampla, ou seja, conter mais que 3 orçamentos. A estimativa de preços para os processos licitatórios deve ser o mais amplo possível, buscando uma cesta de preços de mercado.

Dos casos analisados não foi verificado atraso nas publicações de atos administrativos relacionados às licitações.

Página 4 de 7



CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO

Estado de Mato Grosso

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

Controladoria Interna

As contratações diretas (dispensas e/ou inexigibilidades de licitação) foram amparadas na legislação, não houve o fracionamento de despesas de um mesmo objeto para alterar a modalidade de procedimento licitatório ou promover a dispensa indevidamente (Resolução de Consulta TCE nº 21/2011); e não foi verificado sobrepreço nos processos licitatórios ou nas contratações por dispensa e/ou inexigibilidade.

d. Contratos

Os contratos da Câmara Municipal são objetos de constante verificação pelo Controle Interno. Em geral, os contratos são executados em consonância com a legislação vigente e dentro dos padrões da administração pública exigidos pelos órgãos de controle externo e interno.

A prorrogação dos contratos, até o presente momento, ocorreu em conformidade com o art. 57 da Lei 8.666/93. Como regra geral, a prorrogação (renovação) dos contratos de serviços contínuos deve estar prevista no edital e contrato, com exceção da hipótese do §4º do art. 57 da Lei 8.666/93. E as alterações contratuais foram efetuadas conforme o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93. Foram realizadas alterações para reequilíbrio financeiro, ou seja, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato (revisão, recomposição e repactuação de preços) o que não é considerado acréscimo no valor, mas apenas atualização; e alguns contratos os valores foram diminuídos, respeitando o preincípio da economicidade; e tais concessões de reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos foram realizadas de acordo com as regras da Lei 8.666/93 e, subsidiariamente, as do edital.

e. Encargos Previdenciários

Não foi encontrada nenhuma irregularidade ou inconsistência.

f. Restos a Pagar

A Total Inscritos em 2019: R\$ 0,00

Transferiu-se saldo bancário correspondente: NÃO

Houve cancelamento: NÃO

Houve quitação dos Restos a Pagar: NÃO

Restos a pagar Processados inscritos em 2020: R\$ 0,00

Restos a pagar Não Processados inscritos em 2020: R\$ 1.230,00

g. Bens Móveis e Imóveis (Patrimônio)

Houve acompanhamento do patrimônio da Câmara, mas não foi encontrada nenhuma irregularidade ou inconsistência. Apenas a recomendação de um novo levantamento patrimonial para uma atualização, já que foram inseridas novas salas na estrutura.

Valor Líquido do Imobilizado: R\$ 2.079.455,17

Página 5 de 7



CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO

Estado de Mato Grosso

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

Controladoria Interna

Valor Líquido dos Móveis: R\$ 620.634,76
Valor Líquido dos Imóveis: R\$ 1.457.723,16
Valor Líquido dos Intangíveis: R\$ 1.097,25
Valor dos Bens Adquiridos no Ano: R\$ 33.873,06
Valor Baixado no Ano: R\$ 10.749,54

h. Obras e Serviços de Engenharia

Não houve Obras e Serviços de Engenharia no período.

i. Prestação de Contas

Por ser um órgão relativamente pequeno, um servidor é o responsável pelo envio de documentos e informações ao TCE/MT, tais como: informes mensais do APLIC; balancetes mensais; informes imediatos de licitações; informes do Geo-obras; informes imediatos de concursos; LRF –Cidadão; informes trimestrais (admissão pessoal, extratos bancários):

BERNARDO ANTONIO SIGNOR

CPF: 020.631.181-83

j. Sistema de Controle Interno

O Controle Interno se manifesta através de notificações técnicas, orientações técnicas, pareceres e relatórios. Os procedimentos diários estão sendo efetuados em consonância com as normativas já implantadas, que estão sendo revisadas e novas sendo confeccionadas.

*** Orientações técnicas da Controladoria Interna**

Foram confeccionadas até o final do exercício 20 Comunicações Internas pela Controladoria, orientando e recomendando ações ao Gestor, e também encaminhando documentos/processos do Tribunal de Contas –MT.

*** Notificações técnicas:** nenhuma até o presente momento

*** Auditorias:** nenhuma até o presente momento

*** Pareceres:** os pareceres são recomendações ou sugestões a assuntos específicos solicitados pelos departamentos ou enviados a estes quando necessário. Divididos em tópicos: pessoal (admissão, demissão, aposentadorias), despesas, orçamento, licitação, verba indenizatória, diversos; ao todo. Foram publicados no início do exercício 2020 o PAAI e as Normativas do Controle Interno, todos publicados através de Portarias.

*** Relatórios:** este presente documento é um relatório onde o Controle Interno dá seu parecer acerca das contas de gestão da Câmara Municipal, referente ao 3º Quadrimestre de 2020;

k. Outros Aspectos Relevantes

Página 6 de 7



CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO

Estado de Mato Grosso

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

Controladoria Interna

Para manutenção e controle dos atos e processos administrativos as normas e procedimentos de controle interno são comumente revistos e quando necessário, atualizados, e ainda, criam-se novas normas quando a rotina assim exige.

O portal da transparência está sendo melhorado e é atualizado diariamente.

4. CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES DO TCE/MT

As recomendações e determinações em relação ao exercício de 2019 foram recebidas e cumpridas pela Gestão.

No exercício de 2019 possui 3 processos em andamento no TCE MT, assim, a Gestão está realizando o acompanhamento e realizando as devidas ações para atender:

Protocolo nº 41262/2019

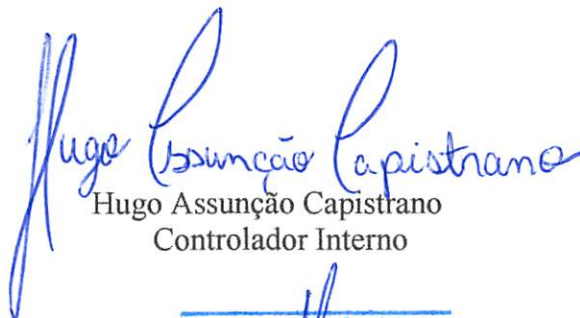
Protocolo nº 246476/2019

Protocolo nº 308013/2019

No exercício de 2020 não ocorreram processos relacionados a Câmara de Sorriso até o presente mês.

5. CONCLUSÃO

É o Parecer do Controle Interno da Câmara Municipal de Sorriso, 25 de janeiro de 2021


Hugo Assunção Capistrano
Controlador Interno

Hugo Assunção Capistrano
Controlador Interno



Câmara Municipal de Sorriso

Estado de Mato Grosso

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

CNPJ nº 03.238.755/0001-17

PRONUNCIAMENTO SOBRE AS CONTAS ANUAIS E PARECER PRÉVIO DO CONTROLE INTERNO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020

Eu, CLAUDIO CEZAR OLIVEIRA, presidente da Câmara Municipal de Sorriso, em atendimento ao disposto na lei Complementar Estadual 269/2007, informo a esta Conta de Contas que estou ciente quanto ao conteúdo das peças analíticas que compõem este Balanço Anual de 2020 - as quais objetivam uma ampla visão da situação econômico-financeira do referido período a qual a Casa foi gerida por mim. Declaro também conhecimento sobre o parecer do Controle Interno sobre as contas da Câmara Municipal referente ao exercício financeiro de 2020, não tendo nada a acrescentar sobre o parecer em comento.

Sorriso, 26 de Janeiro de 2021.

CLAUDIO CEZAR OLIVEIRA

Presidente

Gestão 2019/2020



Câmara Municipal de Sorriso

Estado de Mato Grosso

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

"Trabalho e respeito ao cidadão"

ROL DE RESPONSÁVEIS

ORGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO	
TIPO: ÓRGÃO PÚBLICO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL	
COD. NO TCE/MT:1113752	
CNPJ: 03.238.755/0001-17	
END. AVENIDA PORTO ALEGRE, nº 2615	
BAIRRO: CENTRO	CEP Nº: 78.890-000
E-MAIL: secretaria@sorriso.mt.leg.br	Fone: (66) 3545-7200 / (66) 3545-7201
CARGO: PRESIDENTE	
NOME: CLAUDIO CEZAR OLIVEIRA	
PERÍODO DA GESTÃO: 2019-2020	
E-MAIL: claudioliveira@sorriso.mt.leg.br	
CARGO: COORDENADOR GERAL	
NOME: VANDERLY RUDGE GNOATO	
ATO NOMEAÇÃO: Portaria nº 153/2020, de 13/10/2020	
E-MAIL: secretaria@sorriso.mt.leg.br	
CARGO: COORDENADOR DE FINANÇAS	
NOME: ELIZABET ANA SALTON	
ATO NOMEAÇÃO: Portaria nº 022/2012, de 06/02/2012	
E-MAIL: elizabet@sorriso.mt.leg.br	
CARGO: COORDENADOR ADMINISTRATIVO	
NOME: ELEOMAR RENE BLOCHER	
ATO NOMEAÇÃO: Portaria nº 45/2020, de 11/03/2020	
E-MAIL: coord_adm@sorriso.mt.leg.br	
CARGO: COORDENADOR DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS	
NOME: CARMEM TERESINHA WELTER	
ATO NOMEAÇÃO: Portaria nº 049/2017, de 01/02/2017	
E-MAIL: secretaria@sorriso.mt.leg.br	
CARGO: COORDENADOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
NOME: CLAUDIA APARECIDA SARUBO DA SILVA	
ATO NOMEAÇÃO: Portaria nº 149/2017, de 02/08/2017	
E-MAIL: secretaria@sorriso.mt.leg.br	

Câmara Municipal de Sorriso

Estado de Mato Grosso

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”
“Trabalho e respeito ao cidadão”



CARGO: TESOUREIRA
NOME: MINÉIA ISABEL HANKE GUND
ATO NOMEAÇÃO: Portaria nº 169/2020, de 22/10/2020
E-MAIL: tesouraria@sorriso.mt.leg.br
CARGO: OUVIDOR PARLAMENTAR
NOME: JAILINE FRANCIELE FRASSON
ATO NOMEAÇÃO: Portaria nº 66/2008, de 14/08/2008
E-MAIL: ouvidoria@sorriso.mt.gov.br
CARGO: ASSESSOR ESPECIAL
NOME: JONATHAN PORTELA
ATO NOMEAÇÃO: Portaria nº 152/2020, de 13/10/2020
E-MAIL: secretaria@sorriso.mt.leg.br
CARGO: PROCURADOR JURÍDICO
NOME: ELIS KAREM CERUTTI
ATO NOMEAÇÃO: Portaria 174/2017, de 13/09/2017
E-MAIL: secretaria@sorriso.mt.leg.br
CARGO: CONTROLADOR INTERNO
NOME: HUGO ASSUNÇÃO CAPISTRANO
ATO NOMEAÇÃO: Portaria 121/2017, de 04/07/2017
E-MAIL: cont_interno@sorriso.mt.leg.br
CARGO: CONTADOR
NOME: BERNARDO ANTONIO SIGNOR
ATO NOMEAÇÃO: Portaria 114/2017, de 26/06/2017
E-MAIL: contabilidade@sorriso.mt.leg.br



Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 10 - Nº 2109
Divulgação quarta-feira, 27 de janeiro de 2021

– Página 36
Publicação quinta-feira, 28 de janeiro de 2021



CLEBER SELLA
Vereador-Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL

PORTARIA

PORTARIA Nº 004/2021

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais contidas na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno da Câmara Municipal, com base no Art. 30 e no inciso XIX,

CONSIDERANDO que a Lei nº 1076/2013, de 20.08.2013, prevê que os servidores integrantes das carreiras definidas na vertical, considerando o tempo de serviço no respectivo cargo e avaliação de desempenho, obedecendo o interesse obrigatório de três anos de uma referência para outra.

RESOLVE:

Requerer a Servidora da Câmara Municipal de Sapezal, Abaio

relacionada, de acordo com os critérios estabelecidos pela Lei nº 1076/2013, de 20.08.2013.

Servidor	Cargo	Classe	Ref.	A partir de
Sueli de Oliveira Santos (mat. 74)	Contador	B	3	20.01.2021

22 de janeiro de 2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabete da Presidência da Câmara Municipal de Sapezal, em Sapezal.

Vereador ZILDIRNE PANTA PEREIRA
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO

DECISÃO

NOTA EXPLICATIVA À DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

A Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) apresenta as entradas e saídas de caixa e as classifica em fluxos operacionais, de investimento e de financiamento. A informação dos fluxos de caixa permite aos usuários avaliar como a entidade do setor público obtive recursos para financiar suas atividades e a maneira como os recursos de caixa foram utilizados.

1) MONTANTE DE LINHAS DE CRÉDITO OBTIDAS, MAS NÃO UTILIZADAS, QUE NÃO ESTÃO DISPONÍVEIS PARA FUTURAS ATIVIDADES OPERACIONAIS E PARA SATISFAZER A COMPROMISSOS DE CAPITAL INDICANDO RESTRIÇÕES, SE HOUVER, SOBRE O USO DE TAIS LINHAS DE CRÉDITO:

A Câmara Municipal de Sorriso não realizou nenhuma operação com essa característica.

2) MONTANTE E A NATUREZA DE SALDOS DE CAIXA NÃO DISPONÍVEIS:

Visando compreender melhor o conceito de "Saldos de Caixa Não Disponíveis", seguem exemplos oferecidos no ICASP (8ª ed.):

- Saldo de caixa e equivalentes de caixa em poder de entidade controlada no qual se aplicam restrições legais que impedem o uso geral dos saldos pela entidade controladora ou outras entidades controladas; e

- Dos depósitos de terceiros, quando classificados como caixa e equivalente de caixa. Como "depósitos de terceiros", entende-se os valores que possuem contrapartida no Passivo do entidade e independentemente da autorização orçamentária – atributo Financeiro. Assim, de R\$ 1.230,00 constantes em nosso Caixa e Equivalentes estão caracterizados como "Saldos de Caixa Não Disponíveis", uma vez que há contrapartida deste mesmo valor em Restos a Pagar Não Processados.

3) DESCRIÇÃO DOS ITENS INCLuíDOS NO CONCEITO DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXAS:

Não houve itens incluídos no conceito de Caixa e Equivalentes de Caixa.

4) CONCILIAÇÃO DO SALDO DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXAS APRESENTADO NA DFC COM O VALOR APRESENTADO NO BALANÇO PATRIMONIAL, JUSTIFICANDO EVENTUAIS DIFERENÇAS:

Esta item trata principalmente os ajustes quanto às retenções e o impacto no Saldo Final de Caixa.

Para melhor compreensão deste tópico replica-se o que o próprio ICASP (8ª Ed., p. 452) explica:

* Dependendo da forma como as retenções são contabilizadas, os saldos de caixa e equivalentes de caixa podem ser afetados. Basicamente a diferença será sob o aspecto temporal. Se o ente considerar a retenção como paga no momento da liquidação, então deverá promover um ajuste no saldo de caixa e equivalentes de caixa a fim de demonstrar que há em saldo vinculado a ser devolvido. Entretanto, se o ente considerar a retenção como paga apenas na baixa da obrigação, nenhum ajuste será promovido.

A Câmara Municipal de Sorriso considera a primeira opção dada pelo ICASP, ou seja, a contabilização a despesas e considerada paga no momento que paga-se o valor líquido ao credor principal e são feitas as devidas retenções, simultaneamente.

Para melhor basear, apresentamos uma despesa com um fornecedor prestador de serviços, no valor de R\$ 10.000,00. No sistema orçamentário, empenha-se e liquida-se este valor. Na fase pagamento, retém-se R\$ 500,00 de ISSQN e R\$ 150,00 de imposto de Renda. No sistema orçamentário, considera-se como pago os R\$ 10.000,00, ainda que estas retenções sejam recolhidas apenas no mês seguinte. Tal prática é comum na Contabilidade Aplicada ao Setor Público e não prejudica a tempestividade e confiabilidade dos relatórios, desde que: a) as retenções a pagar constem no Balanço Patrimonial e Anexo 17 da Lei 4.320/1964; e b) endosse-se por meio das Notas Explicativas tal ajuste.

Dito isso, passa-se a compreender melhor as linhas com o sinal de asterisco: "Retenções a Recolher (Subair do "Caixa e Equivalente de Caixa Final", "Desembolso Extra a Recolher", e "Recobramento de Retenções do Exercício Anterior").

5) DIFERENÇAS ENTRE OS TIPOS DE FLUXOS DE CAIXA:

Um "Fluxo de Caixa" nada mais é que as entradas e saídas de caixas e equivalentes de caixa. Tendo conhecimento deste permite aos usuários avaliar como a entidade do setor público obtive recursos para financiar suas atividades e a maneira como os recursos de caixa foram utilizados.

Legislativamente, as entidades são obrigadas a demonstrar os seguintes fluxos segundo a natureza da movimentação:

- Atividades operacionais: demonstra a condição da entidade de manter sua capacidade operacional, amortizar empréstimos, pagar dividendos ou distribuições similares e fazer novos investimentos sem recorrer a fontes externas de financiamento;

- Atividades de financiamento: são aquelas que resultam em mudanças no tamanho e na composição do capital próprio e no endividamento da entidade;

- Atividades de investimento: são as referentes à aquisição e à venda de ativos de longo prazo e de outros investimentos não incluídos em equivalentes de caixa.

A somatória dos diferentes fluxos por atividades encontra o ano com valores negativos na exata proporção do saldo que foi transferido de 2019, e foi pago em 2020, deduzido o contido em Caixa e está compreendido por Restos a Pagar Não Processados. Ocorre que, no caso das Câmaras Municipais – que precisam devolver todo saldo superávit ao final do exercício – o mais comum é que a somatória dos fluxos seja igual e zero (entradas iguais às saídas), desde que não tenha sido pago nada do período anterior. Vale lembrar que não há legalidade ou erro neste raciocínio, pois reflete exatamente a realidade das entradas e saídas financeiras.

6) TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS:

Demonstra o total de diuturnos recebidos durante o exercício, pela Prefeitura Municipal de Sorriso.

7) TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS:

Corresponde às despesas pagas (e não apenas empenhadas) que a Câmara Municipal teve como credor o Município, o Estado, a União e/ou Instituições Privadas Sem Fim Lucrativo de Direito Privado. Em 2020, a entrega e devolução do saldo do Superávit não utilizado à Prefeitura Municipal, a Contribuição Patronal e as Aportes Periódicos – ambos pagos à Prefeitura Municipal, e também compreendeu os valores pagos ao IBAM (Instituto Brasileiro de Administração Municipal) e a UCMAT (União das Câmaras Municipais de Mato Grosso).

Sorriso, 18 de Janeiro de 2021.



Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 10 - Nº 2109
Divulgação quarta-feira, 27 de janeiro de 2021

– Página 37
Publicação quinta-feira, 28 de janeiro de 2021



DEMONSTRAÇÃO CONTÁBIL E FINANCEIRA

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SORRISO						
CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO						
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07						
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO						
EXERCÍCIO: 2020						
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada(b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)		
Receitas Correntes (I)			7386,73	7386,73		
Receita Patrimonial			5468,33	5468,33		
Outras Receitas Correntes			1912,4	1912,4		
Receitas de Capital (II)			0	0		
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)			7386,73	26542,88		
Operações de Crédito/Refinanciamento (IV)			0	0		
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)			7386,73	26542,88		
Despesa Constitucional	14531000	14531000	14531000			
Deficit (VI)						
TOTAL (VII) = (V + VI)	14531000	14531000	14531000	7386,73		
Saldos de Exercícios Anteriores						
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores						
Superávit Financeiro						
Reabertura de Créditos Adicionais						
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Saldo da Dotação (e - h)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	13387900	11389000	9129560,07	9128320,07	9128320,07	2259449,93
Pessoal e Encargos Sociais	9895000	8655000	7504249,85	7504249,85	7504249,85	1150750,15
Outras Despesas Correntes	3502000	2734000	1625300,22	1624070,22	1624070,22	1108699,78
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	1144000	842000	33873,06	33873,06	33873,06	608126,94
Investimentos	1144000	842000	33873,06	33873,06	33873,06	608126,94
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (X)						
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX + X)	14531000	12031800	9163423,13	9162193,13	9162193,13	2867576,87
Amortização da Dívida/Refinanciamento (XI)						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	14531000	12031800	9163423,13	9162193,13	9162193,13	2867576,87
SUPERÁVIT (XIII)			5374957,6			
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	14531000	12031800	14538380,73	9162193,13	9162193,13	2867576,87
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	Inscritos em Exercícios Anteriores (a)	Inscritos em 31 de Dez. do Exercício Anterior (b)	Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo a Pagar (f) = (a + b - d - e)
DESPESAS CORRENTES						
Pessoal e Encargos Sociais						
Outras Despesas Correntes						
DESPESAS DE CAPITAL						
Investimentos						
TOTAL						
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	Inscritos em Exercícios Anteriores (a)	Inscritos em 31 de Dez. do Exercício Anterior (b)	Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo a Pagar (f) = (a + b - d - e)
DESPESAS CORRENTES						
Pessoal e Encargos Sociais						
Outras Despesas Correntes						
DESPESAS DE CAPITAL						
Investimentos						
TOTAL						



Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 10 N° 2109

Divulgação quarta-feira, 27 de janeiro de 2021

– Página 42
Publicação quinta-feira, 28 de janeiro de 2021

O Balanço Patrimonial é a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública. Além da perspectiva patrimonial, há também o viés orçamentário, este conferido pela Lei 4.320/64, que separa o ativo e o passivo em dois grupos: Financeiro e Permanente - em função da dependência ou não de autorização legislativa ou orçamentária para realização dos bens que o compõem.

1) ATIVO CIRCULANTE:

O ativo deve ser classificado como circulante quando satisfizer a qualquer dos seguintes critérios:

- a) apenas se que esse ativo seja realizado, ou pretendido que seja realizado com o propósito de ser vendido ou consumido no decurso normal do ciclo operacional da entidade;
- b) o ativo está mantido essencialmente com o propósito de ser negociado;
- c) espere-se que o ativo seja realizado até doze meses após a data das demonstrações contábeis; ou
- d) o ativo seja caixa ou equivalente de caixa, a menos que sua troca ou uso para pagamento de passivo se encontre vedada durante pelo menos doze meses após a data das demonstrações contábeis.

No exercício de 2020, os ativos que preenchem algum dos requisitos acima são os seguintes:

- a) Caixa e Equivalentes de Caixa: São os saldos bancários constantes na seguinte conta: Banco do Brasil
- Ag: 15-17-8
- Cx: 12.102-9

Traza-se o valor correspondente aos Restos a Pagar Não Processados de 2020 que serão pagos em 2021.

b) VPD Pagas Antecipadamente:

Reconhecer o valor nesta conta para contabilizar constantemente as despesas que são pagas em parcelas únicas, mas que reverterem VPDs ao longo dos meses seguintes. Os exemplos clássicos são: Seguros Veiculares e Assurances de Renten e Pensões - os quais são empenhados, liquidados e pagos em parcela única, em geral, por um ano.

- O exercício de 2020 encerra com os seguintes saldos:
 - Seguros Veiculares: R\$ 203,29;
 - Contribuições à Associação: R\$ 868,00;
 - Software do Roteiro Ponto: R\$ 1.148,70;
 - Serviços de Back up de Dados em Nuvem: R\$ 3.638,02.

2) IMOBILIZADO:

Classificação Valor Líquido em 31/12/2020 Aquisição Baixas / Desincorporações Doações Reavaliações Incorporação Depreciação e Amortização em 2020 Valor Líquido em 31/12/2020

Variação	BENS MÓVEIS: 723.564,28	40.953,06	10.749,54	0,00	(-)	0,03	0,00	143.131,01	620.834,78	-15,39%
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	67.958,55	17.948,06	263,57	0,00	0,00	0,00	0,00	16.076,13	69.586,81	2,37%
BENS DE INFORMÁTICA	151.941,25	19.885,00	9.081,36	0,00	0,00	0,00	0,00	28.305,89	134.439,00	-11,52%
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	143.560,68	3.120,00	889,23	0,00 <td>(-) <td>0,03 <td>0,00 <td>33.121,90 <td>112.669,52 <td>-21,52% </td></td></td></td></td></td>	(-) <td>0,03 <td>0,00 <td>33.121,90 <td>112.669,52 <td>-21,52% </td></td></td></td></td>	0,03 <td>0,00 <td>33.121,90 <td>112.669,52 <td>-21,52% </td></td></td></td>	0,00 <td>33.121,90 <td>112.669,52 <td>-21,52% </td></td></td>	33.121,90 <td>112.669,52 <td>-21,52% </td></td>	112.669,52 <td>-21,52% </td>	-21,52%
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	102.143,43	0,00	515,28	0,00	0,00	0,00	23.485,40 <td>78.142,75</td> <td>-23,50% </td>	78.142,75	-23,50%	
VEÍCULOS	267.960,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.143,69	225.816,68	-15,73%	
TOTAL MÓVEIS:	1.563.495,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	105.772,20	1.457.723,16	-6,77%	
INTANGÍVEIS:	1.820,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22,75	1.807,25	-42,86%	
TOTAL INTANGÍVEIS:	1.820,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22,75	1.807,25	-42,86%	
TOTAL	2.298.979,64	40.953,06	10.749,54	0,00	(-)	0,03	0,00	248.727,95	2.079.457,17	-8,55%

Partos que mereçam destaque:

- Aquisição, a expressão aquisição, no contexto patrimonial, pode ser tratada como "entradas", uma vez que alguns bens podem ingressar no patrimônio sem necessariamente terem sido comprados, seja por doação ou incorporação, por exemplo. Do total registrado nesta coluna, R\$ 33.873,06 foram de fato adquiridos, de modo que R\$ 7.080,00 são fruto de incorporação de bens comprados novos e adquiridos em bens que já existiam, reavaliando-se o bem existente. A compensação dos bens novos e que foram adquiridos a outro dia-se por meio de baixa/desincorporação, conforme explicação abaixo.

- Baixas/Desincorporações: trata-se de inativação de bens inservíveis, seja por obsolescência, seja por deterioração - que não estavam em condições de utilização - ou mesmo por não serem mais necessários. Os valores aqui abrangem o que consta no Balanço de Verificação, ou seja, consideramos também os bens baixados para serem incorporados no bem (não influenciando o Patrimônio Líquido), totalizando R\$ 7.080,00; de modo que o total dos bens efetivamente baixados (influenciando no Patrimônio Líquido) é R\$ 3.689,54 (considerando o valor contábil de cada bem no momento da baixa).

- Reavaliações: Os valores aqui são menores que os constantes no Balanço de Verificação (confrontando VPA e VPDs), por exemplo, pois naquele constam também os bens reavaliados ou incorporados outros baixados (não influenciando o Patrimônio Líquido); e neste, apenas os efetivamente reavaliados.

- Depreciação em 2020: processo natural que ocorre com os bens de qualquer entidade.

3) INTANGÍVEL:

Presente desde 2019 no patrimônio da Câmara Municipal de Sorriso, o único intangível registrado é o Antivirus Kaspersky, que sofre amortização mensal enquanto durar a licença - momento que deixará de constar em nosso Balanço.

4) PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTO:

As entidades do setor público podem manter propriedades (terrenos ou edificações) para auferir receitas de aluguel, para valorização do capital ou para outras finalidades. Tais propriedades geram fluxo de caixa de forma independente dos outros bens mantidos pela entidade, distinguindo-as de outros imóveis controlados pelas entidades do setor público, os quais geralmente são ocupados pelo proprietário para fins administrativos ou para facilitar a produção de outros bens. A Câmara Municipal de Sorriso não possui propriedades com tal objetivo.

5) PASSIVO CIRCULANTE:

Assim está constituído o passivo circulante (obrigações e curto prazo) do Balanço Patrimonial 2020 da Câmara Municipal de Sorriso:

- Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo:
 - o Férias (R\$ 37.641,71)
- Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo: Não há inscrição nesta conta pois os Restos a Pagar inscritos não estavam processados, ou seja, o fornecedor ainda não havia cumprido com o fornecimento do bem ou serviço; Todas as retencões estão dentro do prazo legal para seu recolhimento.

6) PROVISÕES A CURTO PRAZO E A LONGO PRAZO:

A Câmara Municipal de Sorriso não demanda estipular Provisões a Longo Prazo.

7) COMPONENTES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO:

- Grosso modo, o Patrimônio Líquido representa a diferença entre o total de ativos e passivos. Sobre sua composição, podemos explicar:
- Resultados Acumulados: compreende os superávits ou déficits acumulados ao longo dos anos pela Câmara Municipal. Trata-se da soma total das seguintes contas:
 - o Resultado do Exercício: diferença entre fatos contábeis que contribuíram positivamente com a formação do patrimônio e os fatos contábeis que contribuíram para a diminuição do patrimônio. Seu resultado é melhor discriminado na Demonstração das Variações Patrimoniais;
 - o Resultado de Exercícios Anteriores: é o acúmulo ao longo do tempo do item anterior;
 - o Ajuste de Exercícios Anteriores: são reflexo de fatos contábeis que competem à exercícios anteriores, mas que foram reconhecidos somente neste.



Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 10 N° 2109

Divulgação quarta-feira, 27 de janeiro de 2021

– Página 43
Publicação quinta-feira, 28 de janeiro de 2021

8) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES:

As rubricas que compõem o Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes são:

• Ativo Financeiro: Compreende os créditos e valores realizáveis independentemente de autorização orçamentária e os valores numerários. Neste caso, são os valores em conta bancária.

• Ativo Permanente: Compreende os bens, créditos e valores, cuja mobilização ou alienação dependa de autorização legislativa. São os bens do imobilizado.

• Passivo Financeiro: Compreende as dívidas fundadas e outros compromissos exigíveis cujo pagamento independa de autorização orçamentária. Em outras palavras, é apurado pela soma da conta "crédito empenhado e liquidado" com as contas de passivo financeiro, ou seja, que representem obrigações independentes de autorização orçamentária para serem realizadas, ou seja, já houve o empenho.

• Passivo Permanente: Compreende as dívidas fundadas e outras que dependam de autorização legislativa para amortização ou resgate. Repare que os valores constantes no Ativo Financeiro e Passivo Financeiro são iguais, logo, não houve o que chamamos de Superávit Financeiro - que representa o valor em caixa livre para utilização e é utilizado como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais no exercício seguinte.

Tal Superávit Financeiro reconhecido aqui no Balanço Patrimonial não se confunde com o Superávit Orçamentário, encontrado no Balanço Orçamentário - que traz a diferença entre o total de ingressos orçamentários, descontado as despesas orçamentárias (as empenhadas, as liquidadas e as pagas).

9) QUADRO DE COMPENSAÇÕES:

Nesse exercício de 2020, este quadro ilustra apenas os Contratos assinados anteriormente a 31/12/2020 e possuem com data vigente ou que estão em fase de liquidação. São eles:

- Contrato 10/2015 - Alcideia Valério Maziero - Até 31/12/2021. Valor: R\$ 27.604,32;
- Contrato 14/2017 - Agil Software Brasil LTDA - Até 31/03/2021. Valor: R\$ 32.872,29;
- Contrato 17/2018 - HM Informática LTDA-ME - Até 15/05/2021. Valor: R\$ 35.572,50;
- Contrato 04/2020 - Prema Publicidade LTDA - Até 31/12/2021. Valor: R\$ 490.000,00;
- Contrato 12/2020 - Sino - Consultoria e Informática LTDA - Até 05/05/2021. Valor: R\$ 1.280,38;
- Contrato 13/2020 - Externe Comunicação Multimídia LTDA ME - Até 31/12/2021. Valor: R\$ 15.000,00.

Sorriso, 20 de Janeiro de 2021.

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SORRISO			
CAMARA MUNICIPAL DE SORRISO			
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 05			
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
EXERCÍCIO: 2020			
QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS ALIMENTATIVAS	NOTAS	Exercício Atual	Exercício Anterior
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		5468,33	25.903,79
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	12	5468,33	25.903,79
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		14531000	11948000
TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	11	14531000	11948000
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		7080	2.467,51
Reavaliação de Ativos	7	7080	0
Outros Ganhos com Incorporação de Ativos		0	1.920,00
Desincorporação de Passivos	10	0	547,51
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		1912,4	639,09
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		1912,4	639,09
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		14545480,73	11.977.910,39
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	NOTAS	Exercício Atual	Exercício Anterior
PESSOAL E ENCARGOS		7337047,8	7.240.246,53
REMUNERACAO A PESSOAL		6285222,65	6.212.572,99
ENCARGOS PATRONAIS		1051825,25	1.027.667,54
Benefícios Previdenciários e Assistenciais		0	2.645,28
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais		0	2.645,28
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		1799706,32	2.332.418,61
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		108735,64	153.639,80
SERVIÇOS		1441242,72	1.851.550,89
DEPRECIACAO, AMORTIZACAO E EXAUSTAO		249727,96	337.227,92



		5441025,51	2.819.044,16
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS			
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	8	5429893,51	2.804.194,16
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	9	11132	14.850,00
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos		10748,57	4.872,55
REVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTES PARA PERDAS	1	0,03	0
PERDAS INVOLUNTARIAS	2	0	4.872,55
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		10749,54	0,00
Tributárias		394,91	427,75
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		394,91	427,75
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		2215	6.229,50
PREMIAÇÕES		2215	6.229,50
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		14591139,21	12.405.918,38
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)		-45678,48	-428.907,99

NOTA EXPLICATIVA À DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

A Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) evidenciará as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício – separado pelo confronto entre as variações patrimoniais quantitativas aumentativas e diminutivas. O valor apurado passa a compor o saldo patrimonial do Balanço Patrimonial (BP) do exercício.

Este Demonstrativo tem função semelhante à Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) do setor privado. Contudo, é importante ressaltar que a DRE apura o resultado em termos de lucro ou prejuízo líquido, como um dos principais indicadores de desempenho da entidade. Já no setor público, o resultado patrimonial não é um indicador de desempenho, mas um medidor do quanto o serviço público afetado promoveu alterações quantitativas dos elementos patrimoniais.

1) REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL NO ATIVO IMOBILIZADO:

Sob o gênero Redução ao Valor Recuperável, podemos derivar duas espécies que possuem os mesmos efeitos no patrimônio: a Redução ao Valor Recuperável e a Redução ao Valor Justo.

Também conhecido como impairment, a Redução ao Valor Recuperável (espécie) é a redução nos benefícios econômicos futuros ou no potencial de serviços de um ativo, que reflete um declínio na sua utilidade além do reconhecimento sistemático por meio da depreciação.

A Redução ao Valor Justo traz a mesma ideia: redução o valor do bem, deixando-o mais próximo possível da realidade. Porém, essa nomenclatura é utilizada na chamada data de corte: momento que separa temporariamente o período em que os bens passam a ser depreciados mensalmente. Ou seja, a primeira espécie a ser utilizada é a Redução ao Valor Justo, para que então possam ser realizadas as depreciações mensais. Posteriormente, quando as necessárias reavaliações constatarem necessidade de diminuir o valor do bem, usa-se a Redução ao Valor Recuperável. A Câmara Municipal de Sorriso já realizou todas as datas de corte (até 31 de dezembro de 2017) e realiza mensalmente suas depreciações no imóvel.

Em 2020, constam R\$ 0,03 nesta categoria. Considerando o menor valor, trata-se da alimentação das reavaliações de vida útil que ocorreram durante o exercício.

2) BAIXAS DE ITENS DO ATIVO IMOBILIZADO:

Trata-se da inativação de bens inservíveis, seja por obsolescência, seja por deterioração – que não estavam em condições de doação – ou mesmo por não terem sido identificados.

Em 2020, o apresentado aqui considera também os bens baixados para serem incorporados noutra bem (não influenciando o Patrimônio Líquido), totalizando R\$ 7.080,00; de modo que o total dos bens efetivamente baixados (influenciando o Patrimônio Líquido) é R\$ 3.659,54 (considerando o valor contábil de cada bem no momento da baixa).

3) BAIXAS DE INVESTIMENTO:

Em 2020, todos os recursos financeiros foram depositados no Banco do Brasil e as sobras aplicadas no seguinte fundo:

BB Renda Fixa Curto Prazo Supremo Setor Público FIC FI
CNPJ nº 04.288.969/0001-27
Fundo de Renda Fixa
Perfil: Conservador
Composição: Títulos públicos federais e operações compromissadas listradas em Títulos Públicos Federais;
Benchmark: CDI

Este foi o único instrumento que podemos considerar como investimento, dentro os fatos realizados pela Câmara de Sorriso, e em nenhum dos meses houve desvalorização pela marcação a mercado.

4) REESTRUTURAÇÃO DAS ATIVIDADES DA ENTIDADE E REVERSÕES DE QUAISQUER PROVISÕES PARA GASTOS DE REESTRUTURAÇÃO:

Não houve nenhuma reestruturação nas atividades da Câmara Municipal de Sorriso, tampouco gastos de reestruturação que ensejassem constituição de provisão ou sua reversão.

5) UNIDADES OPERACIONAIS DESCONTINUADAS:

Em 2020, mantiveram-se operações em duas unidades:

- Sede administrativa, gabinete e plenário: Avenida Porto Alegre, nº 2515, Centro, Sorriso/MT; e
- Sala do Cidadão: Rua São Francisco, nº 1522, São Domingos, Sorriso/MT.

Nenhuma delas, ou qualquer outra, foi descontinuada.

6) CONSTITUIÇÃO OU REVERSÃO DE PROVISÕES:

Em 2020, a Câmara Municipal de Sorriso não constituiu, tampouco reverteu, provisões de nenhuma espécie.

7) REVALIAÇÃO DE ATIVOS:

Este item foca melhor aplicado quando analisamos em conjunto com o item 2 desta Nota Explicativa e com o item 2 da Nota Explicativa do Balanço Patrimonial.

O que é tratado na DVP como Reavaliação de Ativos, nada mais é que a aquisição (leia-se "entradas") constantes nas Notas Explicativas do Balanço Patrimonial. Ou seja, um total de R\$ 7.080,00 foram adquiridos e cadastrados no sistema (aquisição pelo Balanço Patrimonial). Em seguida, foram baixados (Baixas de Bens pela DVP e Baixas/Desincorporações pelo Balanço Patrimonial) para constatarem reavaliação de outro bem – aquele que leva o bem recém baixado incorporado (novamente aquisição pelo Balanço Patrimonial e Reavaliação de Ativos pela DVP).



Logo, por se tratar de meras escrituras (para correto controle do Patrimônio), as baixas e reavaliações não influenciaram no Patrimônio Líquido.

8) TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS – TRANSF. INTRAGOVERNAMENTAIS:

A expressão "intragovernamental" denota que a operação tenha ocorrido dentro do município de Sorriso, entre os órgãos integrantes do orçamento municipal. Pode, bem, tratar-se da soma de valores da devolução do saldo não utilizado do Duodécimo à Prefeitura Municipal de Sorriso, bem como os aportes financeiros para cobertura do déficit atual – pagos à Prefeitura. Para fins didáticos, complementa-se o rol de possibilidades com a possibilidade de doações de móveis ou imóveis para outra unidade organizacional do orçamento municipal – como ocorreu em 2018.

9) TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS – TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS:

Demonta o que foi repassado em forma de contribuição mensal à UCMMAT (União das Câmaras Municipais de Mato Grosso): R\$ 8.000,00; bem como os meses transcorridos (despesa patrimonial efetivamente realizada, lida vez que foi pago antecipadamente) pela associação ao IBAM (Instituto Brasileiro de Administração Municipal): R\$ 3.132,00.

10) GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS:

Não houve nenhuma desincorporação de passivos nas atividades da Câmara Municipal de Sorriso em 2020.

11) TRANSAÇÕES SEM CONTRAPRESTAÇÕES:

Em geral, é aquela em que a entidade recebe ativos ou serviços ou tem passivos extintos e em contrapartida entrega valor intrínseco ou mesmo valor em troca. Considera-se, ainda, como transação sem contraprestação, a situação em que a entidade fornece diretamente alguma compensação, mas tal compensação não se aproxima do valor justo dos recursos recebidos.

No cenário do que ocorre no setor privado, a maior parte das variações patrimoniais aumentativas (VPA) das entidades do setor público decorrem de transações sem contraprestação, principalmente as relativas a:

- Tributos;
- Transferências (subsídios; perdão de dívidas; multas; heranças; presentes e doações); e
- Multas.

Neste sentido, pode-se considerar os repasses constitucionais (Duodécimos) como uma Transação Sem Contraprestação. Em 2020, seu montante foi de R\$ 14.531.000,00.

12) TRANSAÇÕES COM CONTRAPRESTAÇÕES:

Em geral, é aquela em que a entidade recebe ativos ou serviços ou tem passivos extintos e entrega valor aproximadamente igual em troca, prioritariamente sob a forma de dinheiro, bens, serviços ou uso de ativos. Sob outro olhar, Transações Com Contraprestações compreendem apenas os valores brutos de benefícios econômicos ou potencial de serviços recebidos, ou a receber, pela entidade em decorrência de suas atividades.

Antes de conhecer casos caracterizados como Transações Com Contraprestações, enumera-se duas situações que não o são:

- Valores recebidos em nome de terceiros não constituem benefícios econômicos ou potencial de serviços da entidade, por não resultar em aumento de ativos ou redução de passivos, por exemplo: o recebimento de tarifas de telefone a eletrônica pelos Correios em nome dos prestadores destes serviços. Portanto, em casos como esses, não são considerados como VPA;
- Os empréstimos e financiamentos não se caracterizam como transações com contraprestação por não impactarem a situação patrimonial líquida, em razão de gerarem variações iguais entre ativos e passivos.

O que pode ser classificado como Transações Com Contraprestações:

- Prestação de Serviços;
- Venda de Bens;
- Juros;
- Royalties; e
- Dividendos ou distribuições similares.

Neste sentido, pode-se considerar os rendimentos financeiros oriundos da aplicação detida no Item 3 como uma Transação Com Contraprestação. Em 2020, seu montante foi de R\$ 5.468,33.

13) CUSTOS DE EMPRÉSTIMOS:

A Câmara Municipal de Sorriso não contém nenhum empréstimo contratado.

Sorriso, 20 de Janeiro de 2021.

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SORRISO			
CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO			
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)			
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
EXERCÍCIO: 2020			
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	NOTA	Exercício Atual	Exercício Anterior
INGRESSOS			
Receitas derivadas e originárias		8468,33	26.642,88
Transferências correntes recebidas		14532912,4	11949000
Outros Ingressos			
Ingressos Extra a Reembolsar		0	0
DESEMBOLSOS			
Pessoal e demais despesas		8637917,59	8.754.077,37
Transferências concedidas		5865360,08	3.198.717,17
Outros Desembolsos			
Desembolso Extra a Reembolsar			
*Recolhimento de Retenções do Exercício Anterior		14952,12	5.327,59
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais		20150,84	16.428,75
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO			
DESEMBOLSOS			



Diário Oficial de Contas Tribunal de Contas de Mato Grosso

Tribunal de Contas
ESTAB. LEG. Nº 100/1991
ESTAB. LEG. Nº 21/2009

Ano 10 Nº 2109
Divulgação quarta-feira, 27 de Janeiro de 2021

— Página 46 —
Publicação quinta-feira, 28 de Janeiro de 2021

Aquitação de ativo não circulante	32533,06	43.200,94
Outros Desembolsos de Investimento	1340	
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais	-31373,06	-43.200,94
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (P+M)	-13722,12	-26.846,19
Caixa e Equivalentes de caixa Inicial	14852,17	26.846,19
Caixa e Equivalentes de caixa Final	1230	14852,12
Retenções a Pagar (Subtotal do "Caixa e Equivalente de Caixa Final")	0	14852,12
QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
Transferências correntes recebidas		Exercício Anterior
Intergovernamentais	Exercício Atual	11940000
Total das Transferências Recebidas	14531000	11940000
Transferências concedidas	Exercício Atual	Exercício Anterior
Intergovernamentais	4784022,48	4402063,75
Outras Transferências Concedidas	12000	
Total das Transferências Concedidas	4804022,48	4402063,75
QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
Legislativa	8637917,59	8.754.677,27
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	8637917,59	8.754.677,27



Câmara Municipal de Sorriso

Estado de Mato Grosso

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

“Trabalho e respeito ao cidadão”

NOTAS EXPLICATIVAS **GERAIS**

CONTEXTO OPERACIONAL:

I) NATUREZA JURÍDICA DA ENTIDADE:

Juridicamente denominada como Órgão Público do Poder Legislativo Municipal, a Câmara Municipal de Sorriso, inscrita junta a Receita Federal no CNPJ nº 03.238.755/0001-17, é integrante da Administração Direta Municipal, com autonomia política, administrativa e financeira.

Encerrou o ano de 2020 composta por 11 vereadores, representantes do povo, na forma da Constituição Federal; e 31 servidores, entre concursados e comissionados. O número de vereadores está fixado na Lei Orgânica do Município e a quantia limite de servidores e cargos consta na Lei Complementar 270 de 2017.

II) DOMICÍLIO DA ENTIDADE:

A Câmara Municipal de Sorriso possui duas estruturas físicas de atendimento:

- Sede administrativa, gabinetes e plenário: Avenida Porto Alegre, nº 2615, Centro, Sorriso/MT; e
- Sala do Cidadão: Rua São Francisco, nº 1522, São Domingos, Sorriso/MT.

III) NATUREZA DAS OPERAÇÕES E PRINCIPAIS ATIVIDADES:

A Câmara Municipal tem funções institucional, legislativa, fiscalizadora, julgadora, administrativa, integrativa e de assessoramento, que serão exercidas com independência e harmonia em relação ao Executivo Municipal, no qual:

- A função institucional é exercida pelo ato de posse dos Vereadores, do Prefeito e do Vice-Prefeito, da extinção de seus mandatos, da convocação de suplentes e da comunicação à justiça eleitoral de vagas a serem preenchidas;
- A função Legislativa é exercida no processo Legislativo por meio de emendas à Lei Orgânica, leis complementares, leis ordinárias, resolução e decretos legislativos sobre matérias da competência do Município, respeitadas as da competência privativa da União e do Estado;
- A função fiscalizadora é exercida por meio de requerimento sobre fatos sujeitos à fiscalização da Câmara e pelo controle externo da execução orçamentária do Município, com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado;



Câmara Municipal de Sorriso

Estado de Mato Grosso

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

“Trabalho e respeito ao cidadão”

- A função julgadora é exercida pela apreciação do parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas sobre as contas que o Prefeito e a Mesa da Câmara devem anualmente prestar;
- A função administrativa é restrita à sua organização interna, aos seus servidores e aos seus serviços auxiliares;
- A função integrativa é exercida pela cooperação das associações representativas na elaboração das leis municipais;
- A função de assessoramento é exercida por meio de indicações sugerindo medidas de interesse público.

Inter-relacionado com as funções acima, cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias da competência do Município, especialmente sobre:

- Sistema tributário, arrecadação, distribuição e aplicação de suas rendas;
- Plano plurianual, diretrizes orçamentárias, orçamento anual, operações de crédito e dívidas públicas;
- Fixação e modificação do efetivo da Guarda Municipal;
- Planos e programas municipais de desenvolvimento integrado;
- Bens de domínio do Município, sua aquisição, concessão administrativa de uso e alienação;
- Transferência temporária de sede do Governo Municipal;
- Criação, transformação e extinção de cargos, empregos e funções públicas Municipais;
- Organização das funções fiscalizadoras da Câmara Municipal;
- Normatização da cooperação das associações representativas do planejamento municipal;
- Criação, organização e supressão de Distritos;
- Criação, estruturação e atribuições das Secretarias Municipais e órgãos administrativos públicos;
- Criação, transformação, extinção e estruturação de empresas públicas, sociedades de economia mista, autarquias e fundações públicas municipais;
- Denominação de ruas e logradouros públicos, bem como sua alteração;
- Autorizações de isenções e anistias fiscais;
- Estabelecimento de normas urbanísticas, particularmente as relativas a loteamentos e zoneamento.



Câmara Municipal de Sorriso

Estado de Mato Grosso

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

“Trabalho e respeito ao cidadão”

DECLARAÇÃO DO CONTADOR:

A Unidade Interna de Contabilidade, de acordo com o art. 2º da Resolução 09/2017, sobre a organização administrativa da Câmara Municipal de Sorriso, integra a estrutura da Coordenadoria de Finanças e Controle e exerce a competência de órgão setorial de contabilidade da mesma.

Os registros contábeis dos atos e fatos da gestão orçamentária, financeira e patrimonial são efetuados diariamente, subsidiados por documentos que dão origem a cada um. Mensalmente, emitem-se os Balancetes Mensais, após verificações que corroboram a conformidade dos registros. Este é um processo que visa assegurar a integridade, fidedignidade e a confiabilidade das informações ao longo do ano e pode ser considerado complementar à confecção do Balanço Anual.

Tanto os Balancetes Mensais, quanto as Demonstrações apresentadas adiante, foram levantadas a partir das informações do software Contágil - fornecido pela empresa Ágili Software Brasil - sistema informatizado contratado para atender as demandas do setor contábil da Casa.

A escrituração contábil da entidade segue o disposto no Elenco de Contas do TCE/MT, codificação padronizada para todos os fiscalizados do Estado e é baseado na estruturação do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP Estendido) - elaborado pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) para uniformização nacional.

Ressalta-se que a entidade terá continuidade, permanecerá em operação e atenderá às suas obrigações legais no futuro previsível, uma vez que não há eventos ou condições que possam lançar dúvidas significativas acerca da capacidade da entidade continuar em operação.

As Demonstrações Contábeis de 2020 estão em conformidade com a legislação e normas de contabilidade aplicáveis, as quais cito:

- Lei Complementar nº 101/2000;
- Lei nº 4.320/1964;
- Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP), do Conselho Federal de Contabilidade (CFC);
- Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP), em sua 8ª edição;
- Resoluções de Consulta do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE/MT);

O escopo desta declaração leva em conta as demonstrações contábeis apenas desta Casa do Poder Legislativo.

Em suma, declaro que as informações constantes das demonstrações contábeis, relativas ao exercício de 2020 refletem, nos seus aspectos mais relevantes, a situação orçamentária, financeira e patrimonial da Câmara Municipal de Sorriso.



Câmara Municipal de Sorriso

Estado de Mato Grosso

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

“Trabalho e respeito ao cidadão”

RESUMO DAS POLÍTICAS CONTÁBEIS SIGNIFICATIVAS:

I) BASES DE MENSURAÇÃO & JULGAMENTOS PELA APLICAÇÃO

A seguir são apresentados os principais critérios e políticas contábeis adotados no âmbito do Legislativo Municipal, tendo em consideração as opções e premissas do modelo do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP):

- **Moeda funcional e saldos em moedas estrangeiras:** A moeda funcional é o Real. Os saldos em moeda estrangeira – quando houver - são convertidos para a moeda funcional, empregando-se a taxa de câmbio vigente na data das demonstrações contábeis;
- **Caixa e equivalentes de caixa:** Inclui depósitos bancários e aplicações financeiras de liquidez imediata. Os valores são mensurados e avaliados pelo valor de custo e, quando aplicável, são acrescidos dos rendimentos auferidos até a data das demonstrações contábeis;
- **Depósitos restituíveis e valores vinculados:** Os depósitos restituíveis e valores vinculados são ativos ou passivos financeiros de natureza extraorçamentária que representa entrada ou saída de recursos financeiros transitórios e que, em momento posterior, esses valores serão devolvidos aos respectivos depositantes ou credores, atualizados monetariamente pelo índice pactuado, quando aplicável, e as contrapartidas estão contabilizadas no grupo de conta contábil “Caixa e Equivalentes de Caixa”;
- **Crédito a curto prazo:** Compreendem os direitos a receber a curto prazo relacionados, principalmente, com: (i) adiantamentos; (ii) créditos não tributários; (iii) valores a compensar. Os valores são mensurados e avaliados pelo valor de custo;
- **Estoques:** Compreendem as mercadorias e os produtos acabados adquiridos para consumo. Os métodos para mensuração e avaliação ocorrem da seguinte forma: (i) na entrada, pelo custo de aquisição ou produção; e (ii) na saída, pelo custo médio ponderado. Não se constitui ajuste para perda de estoques, tendo em vista que os tipos de materiais estocados e os controles existentes tornam as perdas, quando ocorrem, insignificantes;
- **VPD pagas antecipadamente:** Compreende os pagamentos de variações patrimoniais diminutivas (VPD) antecipadas, cujos benefícios ou prestação de serviço a Edilidade ocorrerão em meses subsequentes;
- **Imobilizado:** O imobilizado é composto pelos bens móveis e imóveis. É reconhecido inicialmente com base no valor de aquisição, construção ou produção. Após o reconhecimento inicial, ficam sujeitos à depreciação, amortização ou exaustão (quando tiverem vida útil definida), bem como redução ao valor recuperável e reavaliação. Os gastos posteriores à aquisição, construção ou produção são incorporados ao valor do imobilizado desde que tais gastos aumentem a vida útil do bem e sejam capazes de gerar benefícios econômicos futuros. Se os gastos não gerarem tais benefícios, eles são reconhecidos diretamente como variações patrimoniais diminutivas do período. Em se tratando de ativos imobilizados obtidos a título gratuito, o valor inicial é resultante da avaliação com base no valor patrimonial definido nos termos da doação;



Câmara Municipal de Sorriso

Estado de Mato Grosso

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

“Trabalho e respeito ao cidadão”

- **Depreciação, Amortização e Exaustão:** Estes institutos têm como característica fundamental a redução do valor do bem, representando a perda da utilidade do mesmo ao longo do tempo. A base de cálculo para a depreciação, a amortização e a exaustão é o custo do ativo imobilizado, compreendendo tanto os custos diretos como os indiretos.
 - Depreciação é feita para elementos patrimoniais tangíveis e tem múltiplas causas da redução do valor (o uso, a ação da natureza e obsolescência), de forma que se inicia a partir do momento em que o item do ativo se tornar disponível para uso;
 - Amortização é realizada para elementos patrimoniais de direitos de propriedades e bens intangíveis. A causa que influencia a redução do valor é a existência ou exercício de duração limitada, prazo legal ou contratualmente limitado;
 - Exaustão é realizada para elementos de recursos naturais esgotáveis e a principal causa da redução do valor é a exploração.

Atualmente, a Câmara Municipal de Sorriso faz uso apenas do instituto da Depreciação, tendo em vista a característica de seus bens. Seguem algumas observações sobre o assunto:

- Atendendo ao regime de competência, deprecia-se mensalmente cada um dos bens, ocasionando reflexos nas contas de VPD (Variação Patrimonial Diminutiva) e Depreciação Acumulada;
- A manutenção adequada desses ativos não interfere na aplicação da depreciação;
- A depreciação não cessa quando o ativo se torna ocioso ou é retirado de uso;
- Em função de suas características, alguns itens do ativo não deverão ser depreciados. Como exemplos de bens que não se encontram sujeitos à depreciação têm-se os terrenos e os bens de natureza cultural.
- Cessa-se o procedimento a determinado bem quando do término do período de vida útil do ativo ou quando ele é baixado. Quando ocorre a primeira opção, busca-se reavaliá-lo para atribuir nova vida útil;

A Portaria 51 de 2019 estabelece vida útil e percentual de valores residuais dos bens móveis e imóveis, da seguinte forma:

Bens	Vida Útil	Valores Residuais (%)
Edificações	25 anos	30%
Veículos em Geral	15 anos	30%
Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto	5 anos	20%
Material Bibliográfico e Coleções	5 anos	20%



Câmara Municipal de Sorriso

Estado de Mato Grosso

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

“Trabalho e respeito ao cidadão”

Bandeiras, Flâmulas, Emblemas e Outros Símbolos	5 anos	20%
Utensílios em Geral	10 anos	20%
Mobiliário em Geral	10 anos	20%
Maquinas e Utensílios de Escritório	10 anos	20%
Aparelhos e Utensílios Domésticos	10 anos	20%
Acessórios Automóveis que não sejam mera reposição	15 anos	20%
Máquinas, Ferramentas e Utensílios de Oficina	10 anos	20%
Aparelhos e Equipamentos de Comunicação	5 anos	20%
Computadores, Equip. de Armazenamento & Rede	5 anos	20%
Impressoras e Demais Periféricos	5 anos	20%

- **Intangível:** Referem se aos bens incorpóreos (softwares, marcas, patentes, atividades de pesquisa e desenvolvimento etc.) destinados à manutenção da atividade pública ou exercidos com essa finalidade e são mensurados ou avaliados com base no valor de aquisição ou de produção, deduzido do saldo da respectiva conta de amortização acumulada (quando tiverem vida útil definida) e do montante acumulado de quaisquer perdas do valor que tenham sofrido ao longo de sua vida útil por redução ao valor recuperável (impairment);
- **Passivos circulantes e não circulantes:** As obrigações da Edilidade, obedecendo ao regime de competência são evidenciadas por valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos das variações monetárias ocorridas até a data das demonstrações contábeis;
- **Reavaliações:** Quando o valor justo de um ativo difere materialmente de seu valor contábil registrado (aquisição ou construção, deduzido da depreciação), exige-se nova reavaliação. Os itens do ativo que sofrerem mudanças significativas no valor justo necessitam de reavaliação anual. Reavaliações frequentes são desnecessárias para itens do ativo que não sofrem mudanças significativas no valor justo, para esses casos as entidades podem reavaliar o item apenas a cada três ou cinco anos, devendo ser realizada somente se houver necessidade. Os itens da classe de contas do ativo imobilizado são reavaliados simultaneamente para que seja evitada a reavaliação seletiva de ativos. Os chamados “valores justos”, que representarão o novo valor contábil após a reavaliação podem ser estimados das seguintes formas:
 - Valor de reposição do bem devidamente depreciado, de modo que o valor de reposição possa ser pela compra de um bem (com as mesmas características e o mesmo estado físico do bem objeto da reavaliação); ou
 - Laudo Técnico (de perito ou entidade especializada) ou Relatório de Avaliação (de uma comissão de servidores).



Câmara Municipal de Sorriso

Estado de Mato Grosso

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

“Trabalho e respeito ao cidadão”

- **Transações sem efetivo fluxo de caixa:** Adota-se como regra geral o registro em contas orçamentárias e de controle (e não apenas por encontro de contas de natureza patrimoniais) as transações de compensação entre ativos e passivos que não envolvem fluxo de recursos financeiros. Desta forma, não há distorções nos indicadores e resultados que demandam das informações orçamentárias e de controle, como: despesa com pessoal, teto de gastos e outros. O caso clássico em nosso dia a dia é a operação de compensação de créditos previdenciários (por pagamento antecipado de salário maternidade e/ou auxílio-doença) com obrigações patronais previdenciárias;
- **Mudança nas estimativas de vida útil e valores residuais:** Desde o exercício de 2017 a Câmara Municipal de Sorriso aplica a depreciação mensal de seu imobilizado – vide as Notas Explicativas daquele ano. Lembrando que depreciar algum bem implica em registrar o declínio do potencial de geração de serviços por ativos de longa duração, ocasionada pelos seguintes fatores: a) deterioração física; b) desgastes com uso; e c) obsolescência. A partir de abril de 2019, por meio da Portaria 51/2019, instituiu-se no órgão uma padronização de vida útil e percentual de valores residuais dos bens móveis e imóveis, segregando por classes de contas, não mais definindo-os individualmente. Os novos parâmetros de valores residuais e tempo de vida útil levam em conta as peculiaridades da gestão das classes (natureza das atividades da Câmara) e histórico dos bens já constantes no inventário, por isso podem apresentar discrepâncias quando comparados a outras entidades.
- **Reconhecimento de receita orçamentária:** A partir de 2019, a Câmara Municipal de Sorriso passa a reconhecer orçamentariamente como receita o ingresso de alguns recursos em seu caixa, quando assim forem entendidas de fato, como, por exemplo: rendimento das aplicações financeiras, ressarcimento de despesas, taxas de inscrição em concurso público e outras que vierem a se enquadrar. Tal iniciativa está fundamentada pela Resolução de Consulta 06/2012 do TCE/MT e passou a ser praticada por proporcionar melhor transparência e didática aos que visualizam nossos relatórios de prestação de contas. Afinal, se um fato gerador de receita orçamentária decorre de uma ação na Câmara Municipal, é apropriado que esta seja contabilizada aqui. Vale considerar que, de qualquer modo, todo recurso financeiro não utilizado por Câmaras Municipais (inclusive os oriundos de receita orçamentária) retornam às respectivas prefeituras ao final de cada ano.
- **Contabilização de ressarcimentos e devoluções:** Durante o exercício financeiro transcorrido, houve alteração no tratamento contábil dispendido às devoluções e ressarcimentos de despesas orçamentárias da Câmara Municipal de Sorriso. A mudança inter-relaciona-se com o item anterior “reconhecimento de receita orçamentária” e também visa promover melhor transparência e didática, além de respeitar integralmente a Resolução de Consulta 02/2010 do TCE/MT. Com a nova política contábil, assim tratamos os ressarcimentos e devoluções:
 - Despesas cujo fato gerador não tenham ocorrido:



Câmara Municipal de Sorriso

Estado de Mato Grosso

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

“Trabalho e respeito ao cidadão”

Ex: devolução de diárias (quando não houve a viagem) e devolução de adiantamentos (quando não houve nenhum gasto).

- A devolução ocorre no mesmo exercício que foi concedida: anula-se a despesa e deposita os valores na conta bancária da Câmara Municipal;
- A devolução ocorre no exercício seguinte ao da concessão: o beneficiário deposita na conta bancária da Câmara e é registrada uma receita orçamentária de restituição;
- Despesas cujo fato gerador tenham ocorrido:
Ex: multas nas faturas de telefone, energia ou serviços de água e esgoto; multas de trânsito; casos onde o bem foi entregue ou serviço prestado, mesmo que constatado erro no processo ou execução.
 - O responsável por quem deu causa deposita na conta bancária da Câmara e é registrada uma receita orçamentária de restituição (independente da realização no mesmo exercício da execução da despesa ou após este);

II) NOVAS NORMAS E POLÍTICAS ALTERADAS

CONTABILIZAÇÃO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS (SALÁRIO-FAMÍLIA E AUXÍLIO-RECLUSÃO), SALÁRIO-MATERNIDADE E AUXÍLIO-DOENÇA:

A Emenda Constitucional 103/2019 impactou diretamente a contabilidade e a elaboração de demonstrativos fiscais exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) no que tange ao salário-família, auxílio reclusão, salário-maternidade e auxílio-doença. A Nota Técnica SEI nº 193/2020/ME e o Comunicado 01/2020/APLIC/TCE-MT orientam a mudança.

Até o exercício de 2019, todos eram considerados como Benefícios Previdenciários, estavam abrangidos por um único elemento de despesa e permitiam a posterior compensação com o Regime Próprio de Previdência (no nosso caso, a PREVISÃO). Assim sendo, os valores pagos nestas rubricas não eram considerados de fato como despesa de pessoal pela LRF (eram computados e deduzidos logo em seguida).

Com a alteração, a partir de 2020 não haverá compensações com o RPPS (PREVISÃO), os elementos mudam conforme a natureza - salário-maternidade e auxílio-doença como Vencimentos e Vantagens Fixas (elemento 11); salário-família e auxílio reclusão como Outros Benefícios Assistenciais (elemento 08) -, de modo que nenhum deles continuará como Benefício Previdenciário. Quanto aos desdobramentos fiscais da LRF, aqueles classificados como Vencimentos e Vantagens passam a entrar na despesa de pessoal diretamente; enquanto que os tidos como Outros Benefícios Assistenciais, não – e sequer constarão no Demonstrativo.

O que não mudou? Valores dispendidos com salário-maternidade e auxílio-doença com os vinculados ao Regime Geral de Previdência Social (INSS) continuam sendo pagos pela Câmara como saída extraorçamentária e depois compensadas na cota patronal pago a este. Também as prorrogações de licença-maternidade (2 meses além dos 4 arcados pelas



Câmara Municipal de Sorriso

Estado de Mato Grosso

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

“Trabalho e respeito ao cidadão”

previdências) continuam sendo pagos com o orçamento próprio da Câmara Municipal, independente se vinculadas ao INSS ou PREVISÃO.

EVOLUÇÃO DO PIPCP:

Por fim, cita-se a Portaria STN nº 548, aprovada em 24 de setembro de 2015, que aprovou o Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais (PIPCP), com a descrição dos procedimentos contábeis patrimoniais e respectivos prazos. Trata-se de um plano que abrange todo país, visando direcionar as entidades públicas rumo às práticas internacionais e, conseqüentemente, consolidação nacional. No âmbito da Câmara Municipal de Sorriso, a implantação desses procedimentos é demonstrada conforme tabela abaixo:

Procedimentos	Obrigatoriedade da contabilização (a partir de)	Situação da Câmara de Sorriso
Reconhecimento, mensuração e evidenciação da Dívida Ativa, tributária e não-tributária, e respectivo ajuste para perdas.	01/01/2016	Não aplicável.
Reconhecimento, mensuração e evidenciação da provisão atuarial do regime próprio de previdência dos servidores públicos civis e militares.	01/01/2016	Não aplicável.
Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações com fornecedores por competência.	01/01/2016	Implementado.
Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos demais créditos a receber, (exceto créditos tributários, previdenciários e de contribuições a receber), bem como dos respectivos encargos, multas e ajustes para perdas.	01/01/2018	Implementado.
Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações por competência decorrentes de benefícios a empregados (ex.: 13º salário, férias, etc.)	01/01/2018	Implementado e, quando aplicáveis, os registros são tempestivamente reconhecidos.
Reconhecimento, mensuração e evidenciação das provisões por competência.	01/01/2020	Não implementado até 2019, mas será implementado em 2020 – quando aplicável.
Evidenciação de ativos e passivos contingentes em contas de controle e em notas explicativas.	01/01/2020	Não implementado até 2019, mas será implementado em 2020 – quando aplicável.
Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens móveis e imóveis; respectiva depreciação, amortização ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável (exceto bens do patrimônio cultural e de infraestrutura)	01/01/2020	Implementado.
Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações por competência decorrentes de empréstimos, financiamentos e dívidas contratuais e mobiliárias.	01/01/2020	Não aplicável.
Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos investimentos permanentes, e respectivos ajustes para perdas e redução ao valor recuperável.	01/01/2020	Não aplicável.
Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos oriundos de receitas tributárias e de contribuições (exceto créditos previdenciários), bem	01/01/2021	Não aplicável.



Câmara Municipal de Sorriso

Estado de Mato Grosso

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

“Trabalho e respeito ao cidadão”

como dos respectivos encargos, multas, ajustes para perdas e registro de obrigações relacionadas à repartição de receitas.		
Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos previdenciários, bem como dos respectivos encargos, multas, ajustes para perdas.	01/01/2021	Não aplicável.
Reconhecimento, mensuração e evidenciação de softwares, marcas, patentes, licenças e congêneres, classificados como intangíveis e eventuais amortização, reavaliação e redução ao valor recuperável.	01/01/2021	Implementado.
Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos estoques.	01/01/2022	Implementado. Há registro contábil da entrada de material de consumo e, imediatamente posterior, sua baixa, uma vez que não possuímos estrutura para guarda de materiais. Os pedidos são feitos conforme a demanda imediata. Por isso não há saldo de almoxarifado registrado no Balanço Patrimonial.
Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens de infraestrutura; respectiva depreciação, amortização ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável.	01/01/2023	Implementado, mas não há nenhum caso aplicável.
Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens do patrimônio cultural; respectiva depreciação, amortização ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável (quando passível de registro segundo IPSAS, NBC TSP e MCASP).	01/01/2023	Não implementado.
Reconhecimento, mensuração e evidenciação das demais obrigações por competência.	A ser definido em ato normativo específico.	Não implementado pois ato normativo específico ainda não determinou quais são as “demais obrigações por competência”
Outros ativos intangíveis e eventuais amortização e redução a valor recuperável.	A ser definido em ato normativo específico.	Não implementado pois ato normativo específico ainda não determinou quais são os “outros ativos intangíveis”
Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos demais aspectos referentes aos procedimentos patrimoniais estabelecidos nas IPSAS, NBC TSP e MCASP.	A ser definido em ato normativo específico.	Não implementado pois ato normativo específico ainda não determinou quais são os “demais aspectos”

DIVULGAÇÃO DE ESTIMATIVAS:

A elaboração das demonstrações contábeis, de acordo com as práticas contábeis adotadas nos pronunciamentos do Comitê de Pronunciamentos Contábeis, exige que o órgão faça julgamentos, estimativas e premissas que afetam a aplicação de políticas contábeis e valores reportados a ativos, passivos, receitas e despesas. Ressalta-se que o uso de estimativas adequadas é parte da ciência contábil e não reduz a confiabilidade das demonstrações contábeis.

A Câmara Municipal de Sorriso tem observado as práticas contábeis e reconhece a eventual utilização de estimativas nos seguintes casos – quando ocorrerem:

- Valor Residual;



Câmara Municipal de Sorriso

Estado de Mato Grosso

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

“Trabalho e respeito ao cidadão”

- Vida Útil dos bens;
- Valor Justo, quando é feita alguma reavaliação;
- Fluxo de Caixa futuro do imobilizado, no procedimento de impairment;
- Constituição de Provisões; e
- Constituição de Passivos Contingentes.

GESTÃO DE CAPITAL:

Gestão de capital consiste no conjunto de processos que visam assegurar que a Câmara Municipal de Sorriso mantenha uma adequada base de capital, para apoiar o desenvolvimento de suas atividades e fazer face aos compromissos assumidos, além de atender os requerimentos regulatórios de capital (que atualmente não é o caso).

Ao gerenciar seu capital, a instituição mantém uma postura prospectiva, aplicando suas sobras no mercado financeiro, de modo a obter rendimentos por um montante que inicialmente ficaria estagnado em sua conta corrente. Então, conforme a necessidade no fluxo dos pagamentos, realizam-se os resgates parciais.

Mensalmente, na prática, após o recebimento do duodécimo (até o dia 20), estima-se quanto será utilizado nos próximos dias, deixando tal valor em conta corrente e aplicando o restante. Diariamente monitora-se o saldo, verificando a necessidade de novos resgates.

Em 2020, todos os recursos financeiros estão depositados no Banco do Brasil e as sobras aplicadas no seguinte fundo:

BB Renda Fixa Curto Prazo Supremo Setor Público FIC FI

CNPJ nº 04.288.966/0001-27

Fundo de Renda Fixa

Perfil: Conservador

Composição: títulos públicos federais e operações compromissadas lastreadas em Títulos Públicos Federais;

Benchmark: CDI

OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES:

Embora a informação contida nas demonstrações contábeis seja relevante, é improvável que ela satisfaça a todos os objetivos descritos, especificamente, no que diz respeito a entidades cujo objetivo principal não seja gerar lucro – como é o caso da Câmara Municipal de Sorriso. Assim, informações suplementares podem ser apresentadas junto com as demonstrações contábeis no intuito de proporcionar uma visão mais abrangente das atividades da entidade durante o período.



Câmara Municipal de Sorriso

Estado de Mato Grosso

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

“Trabalho e respeito ao cidadão”

I) ATIVOS CONTINGENTES, PASSIVOS CONTINGENTES E COMPROMISSOS CONTRATUAIS NÃO RECONHECIDOS:

Em 2020, não foram levantados nenhum ato contingente e todos os compromissos contratuais estão reconhecidos no Quadro de Compensações, do Balanço Patrimonial.

II) RECONHECIMENTO DE INCOFORMIDADES, OMISSÕES E ERROS DE REGISTRO:

Sobre as demonstrações contábeis do exercício de 2020, até o presente momento não foram identificadas nenhuma inconformidade com as leis de demais normas; tampouco omissão ou erro nos registros contábeis, que possam afetar a avaliação do usuário sobre o desempenho e o direcionamento das operações futuras da Câmara Municipal de Sorriso.

III) DIVULGAÇÕES NÃO FINANCEIRAS:

A Mesa Diretora da Câmara Municipal, responsável pela direção dos trabalhos legislativos e dos serviços administrativos da Casa, eleita entre os vereadores, para a sessão legislativa de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2020, foi assim composta:

Presidente: Claudio Oliveira

Vice-presidente e Corregedor: Professora Marisa Neto

1º secretário: Bruno Delgado

2º secretário: Professora Silvana

Dados estatísticos dos trabalhos produzidos pelos vereadores:

- ✓ **43 Sessões Ordinárias;**
- ✓ **02 Sessões Extraordinárias;**
- ✓ **92 Projetos de Lei;**
- ✓ **25 Projetos de Lei Complementar;**
- ✓ **79 Projetos de Decreto Legislativo;**
- ✓ **04 Projetos de Resolução;**
- ✓ **268 Requerimentos;**
- ✓ **707 Indicações;**
- ✓ **90 Moções;**

Claudio Oliveira
Presidente 2019-2020

Bernardo Antonio Signor
Contador CRC MT 017676/O-0